



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 890

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.371/91, Decreta:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307127

3132 - Outros serviços e encargos 1.000.000,00

06 - DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021

3132 - Outros serviços e encargos 9.000.000,00

08 - DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1688534

3132 - Outros serviços e encargos 11.500.000,00
21.500.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto a anulação da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

08 - DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1691575

4110 - Obras e instalações 21.500.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de fevereiro de 1992.

ROBERTO DIAS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERESINHA DE SOUSA BERNARDES

SECRETÁRIA